TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1006679-57.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Pagamento Indevido**

Requerente: **Higor de Souza Pereira**

Requerido: MRV Engenharia e Participações S/A

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Instadas a se manifestarem sobre o cumprimento total do acordo homologado à fl. 92, somente a parte requerida se manifestou (fl. 95). Desta forma, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.

Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.

Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 18 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA